

FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO DO TRABALHO NO BRASIL

Autor(res)

Guinther Machado Etges
Gabriéli Botelho Galho
Emily Vianna De Farias
Fabiane Arnold Cardozo
Márcia Teixeira Antunes

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS

Introdução

O presente artigo visa uma análise da evolução da função social do Direito do Trabalho desde o surgimento da Revolução Industrial até os dias atuais. A Revolução Industrial, que teve início no final do século XVIII e testemunhou a transição de uma economia agrícola para uma economia industrializada, caracterizada pelo surgimento das fábricas com produção em massa. Colocando os trabalhadores, grande parte menores e mulheres, em situações de exploração, onde tampouco importava sua saúde para a prestação dos serviços, como a remuneração, a qual era baixa e a jornada de trabalho longa.

Neste enquadramento, movimentos sociais e intelectuais emergiram, exigindo intervenção estatal para garantir a justiça social e dignidade no trabalho. Gradualmente, foram elaboradas leis e regulamentações que estabeleceram limites para a jornada de trabalho, regulando a contratação de mão de obra infantil e feminina, reconheceram o direito dos trabalhadores à organização sindical.

Objetivo

O objetivo deste resumo trabalho é analisar a evolução e o impacto da função social do Direito do Trabalho no Brasil, destacando seu papel na promoção da justiça social e na proteção dos direitos dos trabalhadores, ao longo das décadas.

Material e Métodos

Para alcançar esse objetivo, realizamos uma pesquisa bibliográfica abrangente, adotando uma abordagem indutiva. As palavras-chave selecionadas, como "Função social", "Direito do trabalho" e "Revolução Industrial", foram utilizadas para identificar fontes relevantes, incluindo artigos acadêmicos e livros. Além disso, baseamos nossa análise nas disposições da Constituição Federal de 1988, que consagra princípios fundamentais relacionados ao Direito do Trabalho e à sua função social. Como exemplo trazemos o artigo 6º, que destaca direitos sociais essenciais para a dignidade do trabalhador e o artigo 7º, que consolida conquistas históricas dos trabalhadores, reconhecendo o valor social do trabalho.

Essa abordagem permitiu uma investigação aprofundada e uma compreensão abrangente do tema em questão,

reconhecendo que estas conquistas refletem não apenas a valorização do trabalhador, mas também a compreensão do que é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Resultados e Discussão

É notório o progresso no direito do trabalho, embora ainda enfrente desafios contínuos e contemporâneos. Como casos análogos a escravidão que repelidos de forma taxativa pelo texto Constitucional, vêm contrapor os princípios de dignidade humana, igualdade, liberdade e direitos humanos fundamentais. Frise-se, que somente no estado do Rio Grande do Sul, 293 pessoas foram resgatadas de tais situações até o dia 20 de março de 2023. Os sindicatos, amparados pelo artigo 8º da Constituição, defendem interesses dos trabalhadores, tornando-se porto seguro, local onde o trabalhador pode buscar orientação jurídica, denunciar condutas irregulares da empresa que atinjam seus direitos ou do grupo que pertence. Mas o aparato protecionista, estende-se ao Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, fiscalizando as relações de emprego e trabalho, e, não nos esqueçamos do Ministério Público do Trabalho o qual possui legitimidade para a defesa dos interesses coletivos e individuais dos trabalhadores.

Conclusão

A proteção e promoção do trabalho digno demanda esforços por parte da sociedade, governantes e setor empresarial. Ainda, é necessário enfatizar que o trabalhador enfrenta, situações que afrontam a legislação do direito do trabalho, sem contar que, especialmente por sua Hipossuficiência, não sabe como resolver. Assim, deve-se trabalhar para a divulgação da informação e o Estado fazer com que, pela educação consigam os trabalhadores efetivamente delimitarem seus reais direitos e tutelas

Referências

Nascimento, Amauri Mascaro – Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho – 25 ed. – São Paulo: Saraiva, 2010.

da Silva, Leda Maria Messias. "O cumprimento da função social do contrato no tocante ao meio ambiente do trabalho." Revista Jurídica Cesumar-Mestrado 8.1 (2008): 103-116.

Santos, Lourival Santana, and Ruy Belém de ARAÚJO. "A revolução industrial." Disponível na Internet em: https://www.cesadufs.com.br/ORBI/public/uploadCatalogo/10264518102016Historia_economica_geral_e_do_brasil_Aula_03.pdf. Acessado em 16 (2011)